



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 239/06

DE 07 DE AGOSTO DE 2006.

*Autoriza Convênio entre o
Município de Alcinópolis e o
Sindicato Rural de Alcinópolis*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Alcinópolis autorizado a firmar Convênio de Cooperação para realização da 14ª Festa do Peão pelo Sindicato Rural de Alcinópolis, pelo valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo único – A direção e coordenação dos eventos objeto do convênio descrito no *caput* deste artigo, ficarão a cargo do Sindicato Rural de Alcinópolis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da edição desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do vigente exercício, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme discriminação abaixo:

40 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	
40.101 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	
13.392.0012-2.011 – Eventos e Atividades Culturais	
3.3.50.43-001 – Subvenções Sociais	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2006.


ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES
Prefeito Municipal